

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1222/82

INTERESSADO: MARIA SALETE FÁBIO ARANHA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Teorias e Técnicas Psicoterápicas, na FC de Bauru

RELATOR : Consº Paulo de Toledo Artigas

PARECER CEE Nº 1268 /82 - CTG - APROVADO EM 25 / 8 / 82

1.- HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru submete à apreciação do Conselho Estadual de Educação a indicação da Sra. Maria Salete Fábio Aranha para, na condição da Professor II, reger a disciplina Teorias e Técnicas Psicoterápicas, do Departamento de Psicologia. Deverá a interessada substituir a docente Maria Claudina G. Argiles. Todavia, conforme declara o diretor da Faculdade de Ciências, a interessada exerce, a título experimental, a regência da disciplina em foco, desde 01/03/82, por circunstâncias relevantes, não mencionadas.

Os autos estão instruídos em conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 16 da Deliberação CEE 5/80.

Deverá a interessada lecionar 10 aulas semanais da disciplina para a qual está sendo solicitada.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada tem os diplomas de Psicóloga e de licenciatura em Psicologia (1973), após cursar a Faculdade para a qual está sendo solicitada.

No currículo de seu curso superior consta a disciplina Teorias e Técnicas Psicoterápicas, o que torna a interessada competente para a sua regência.

Na P.U.C foi aluna de pós-graduação em nível de mestrado, com aprovação em várias disciplinas; não obteve ainda a láurea de Mestre. Todavia, nos Estados Unidos, na Universidade Meridional de Illinois obteve o diploma de "Master of Science" (1980). Tomou parte em diversos cursos de curta duração a assinala estágios e seminários pertinentes à Psicologia. A carga horária permite a regência da disciplina.

PROCESSO CEE Nº 1222/82

PARECER CEE Nº 1268/82 fls.02

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à contratação da Sra. Maria Salete Fábio Aranha para reger a disciplina Teorias e Técnicas Psicoterápicas, no Departamento de Psicologia da Faculdade de Ciências de Bauru (F.E.B), como Professor II.

São Paulo, 10 de julho de 1.982

a) Cons Paulo de Toledo Artigas - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU a d o t a , c o m seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11/08/82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de agosto de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE